



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.786, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a redação do Decreto nº 3.745, de 2019, que regulamenta o lançamento a que se refere o art. 66, inciso I, e das taxas TFF, TLOS, TLAE e TLLF constantes da Lei nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso I, e no art. 118, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O imposto deverá ser pago através de guia unificada com vencimento no dia 30 de abril de cada ano, ressalvada a opção prevista no art. 6º, deste Decreto.

Art. 6º O imposto poderá ser pago parceladamente, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas não inferiores ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, com a primeira parcela vencendo em 30 de abril e as demais no dia 30 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 30 do respectivo mês, não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.

Art. 7º (...).

(...);

IV - Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP - para letreiros identificadores do estabelecimento.

(...).

Art. 8º A base de cálculo para lançamento das taxas consta do Título IV, e anexos VI, VIII, X e XIV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa.

(...).

Art. 17. (...).

(...);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V - Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP - para letreiros identificadores do estabelecimento.

(...).

§ 2º O lançamento dos tributos referidos nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo será notificado por edital a ser divulgado na imprensa oficial e no site oficial do Município de Lagoa Santa.

(...).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.